



ATA DA 14ª SESSÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juizes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, João Afonso Moraes Pordeus, em substituição ao Juiz Eduardo Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **Ausente, justificadamente, em gozo de férias, o Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro.** **JULGAMENTOS** – **Ordem: 001. Processo: 0600593-49.2024.6.20.0009. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rel. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. Relator: HALLISON REGO BEZERRA. Requerente: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (TIBAU DO SUL/RN). Advogado: VICTOR HUGO BATISTA SOARES. Requerido: ITALO CAETANO DA SILVA. Advogado: DIOGO A. Decisão: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por UNIÃO BRASIL - MUNICIPAL (TIBAU DO SUL/RN) e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 002. Processo: 0600486-96.2024.6.20.0011. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. Relator: HALLISON REGO BEZERRA. Requerente: JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO e outros (1). Advogado: CARLOS ARTHUR NOBRE DINIZ. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 01.**

Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO e WILINHENE CRISTINA DA SILVA para negar-lhe provimento, aprovando com ressalvas as contas de campanha apresentadas alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2024, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 5.737,52, no prazo e com acréscimos legais indicados na fundamentação do voto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 003. Processo: 0600531-21.2024.6.20.0005. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: JUSSIMARIO JUNIOR DA SILVA. Advogado: DANIEL PASCOAL LACORTE e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JUSSIMARIO JUNIOR DA SILVA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente